

**CÓPIA****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Ofício nº 087-A/2015-SG

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.

Ao Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo IFES - Profº Denio Rebello Arantes
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES
CNPJ/MF nº 10.838.653/0001-63
Av. Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória - ES

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014.

Senhor Reitor,

Solicitamos autorização desse Instituto, sobre a possibilidade de adesão aos itens e quantitativos especificados na tabela abaixo pertencentes à **Ata de Registro de Preços nº 25/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2014**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MOBILIÁRIO, a fim de atender toda a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Cadeira Fixa em Polipropileno	Und	50	226,00	11.300,00
02	Cadeira com Prancheta	Und.	120	259,00	31.080,00
03	Poltrona fixa de Espaldar Alto	Und.	40	2.900,00	116.000,00
04	Poltrona Giratória Média Telada	Und.	100	1.990,00	199.000,00
06	Poltrona Giratória de Espaldar Médio com Braço	Und.	41	950,00	38.950,00
07	Poltrona fixa de Espaldar Médio	Und.	150	650,00	97.500,00
11	Sofá Executivo com 02 lugares	Und.	20	2.400,00	48.000,00
12	Sofá Executivo com 03 lugares	Und.	20	3.050,00	61.000,00
13	Longarina de 02 lugares	Und.	30	1.450,00	43.500,00
14	Longarina de 03 lugares	Und.	30	1.990,00	59.700,00
18	Poltrona para Auditorio para Obeso	Und.	20	2.900,00	58.000,00
19	Poltrona para Auditório	Und.	30	2.250,00	67.500,00
52	Suporte de CPU	Und.	650	83,00	53.950,00
TOTAL GERAL EM REAL					885.480,00



S.G./AL/MT
Fis. 85
Ass. LP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Frise-se, que nosso pleito encontra-se amparado legalmente, conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço Vencedora.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição dessa valorosa instituição, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a ocorrer.

Atenciosamente,


ONDANIR BORTOLINI ["NININHO"]
1º Secretário - ALMT

Recebido
17/11/2015
Joel Dela Torre